SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3141

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de setembro de 2023, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, local Rua Professor Glicério da Cunha esquina com a Rua Domingo Jacinto da Luz, Quirinópolis-GO, **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, tendo por objeto: Contratação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) megabytes, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) megabytes cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta Câmara Municipal, em horário normal de expediente, pelo telefone (64) 3651-1040 ou pelo site: www.quirinopolis.go.leg.br.

Quirinópolis-GO, 22 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DA391BE4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 023/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 023/2023, tendo por objeto Credenciamento de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: emissora de rádio (AM e FM com canal aberto), mídias extensivas digitais, jornais e revistas, sendo mídias que atuam incisivamente no município de Quirinópolis ou região, visando a prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, informativos de atividades, processos e sessões legislativas, programas, serviços, roteiros, campanhas e eventos realizados ou a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Quirinópolis, previamente elaborado, de acordo com este instrumento, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento, contrato nº 010/2023 com a empresa **CARLOS EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO (REVISTA ATUAL)**, CNPJ: 42.493.004/0001-07. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:21B403C7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1427

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1427/23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Decreta Provimento de Adicional de Função de Confiança de Gestão de Projetos e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE, E

DECRETA:

Art. 1º - Dá provimento a servidora **JULIANA ROSA MORAES**, lotada no cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos I, do Adicional de Função de Confiança – AFC-4, de Gestão de Projetos, ficando a servidora responsável pelas funções e atividades específicas, conforme Anexo X, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022;

- Exercer atividades de elaboração e coordenação de projetos relacionados ao Poder Legislativo, exercer outras atividades correlatadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:02A3FF89

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 213

PORTARIA Nº 213/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença prêmio remunerada e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Remunerada, pelo período de 3 (três) meses a funcionária **KÊNIA REGINA BORGES,** lotada no cargo de Assistente Administrativo III, de provimento efetivo, no período de 20/09/2023 a 18/12/2023, relativa ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:75F1D0CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 375/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.114,79 (três mil cento e quatorze reais e setenta e noves centavos)** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 de agosto de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B7C5D5AD

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 376/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.745,37 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 de agosto de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B742EED8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 378/23

DECRETO Nº 378/23 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Amaralina, Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal nº 096 de 16 de março de 1998, que institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a composição do Conselho Municipal do Idoso desta Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Idoso do Município de Amaralina, Estado de Goiás, como membros titulares e respectivos Suplentes, conforme composição abaixo:

REPRESENANTES DO GOVERNO:

I – Representante dos Órgãos de Finanças:
Titular – Carlos Rosa Alves
Suplente –Joanir de Araujo Lima
II – Representante dos Órgãos de Educação:
a)Titular – Greyce Kelly de Sousa Leal
b)Suplente – Marcia Reijane Silvério
III – Representante dos Órgãos de Saúde:
a)Titular – Aleilton da Barra Silva
b)Suplente – Elislaine Gonçalves Lima de Paula
IV – Representante dos Órgãos de Assistência Social:
Titular –Irani Dimas Machado Marques;
Suplente – Aparecida Joselia Pereira Borges

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

V – Representantes de Associações Sociais:
Titular – Danila Rosa de Faria
b)Suplente – Valdir Marcilio

VI – Representante do Comércio e Industria:
Titular – Enivaldo Martins da Cunha
Suplente – Magna Ribeiro Atanazio.

VII – Representens da Igreja:
Titular: Jair Soares de Almeida
Suplentes: Vanuzia Ramalho da Silva Marques

IX - Representantes dos Sindicatos e Classe ou Entidades Filantropicas:
Titular: Walter Correia de Miranda;
Suplentes: Maria de Lourdes Honorio.
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, será de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Por deliberação dos integrantes deste Conselho, serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 4º - As Competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto na mencionada Lei que institui o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAIO DE AMARALINA, Estado Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F9FDFBA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 132/23

PORTARIA Nº 132/23 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio à Licitação e contratos e Pregoeiro do município de Amaralina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Fica nomeado a servidora efetiva **NEIRE RODRIGUES LIMA**, portadora do CPF nº 033.097.981-78, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Amaralina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 3º Ficam nomeados o servidor **CARLOS ROSA ALVES**, portador do CPF nº 012.685.651-64 e o servidor**DERIVALDO LOPES SOARES COSTA**, CPF nº 074.450.941-64, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

• 1º O servidor efetivo **CARLOS ROSA ALVES**, portador do CPF nº 012.685.651-64, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora Neire Rodrigues Lima, constante do artigo 2º, desta Portaria.

• 2º Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Fica nomeado o servidor **DERIVALDO LOPES SOARES COSTA** parar exercer a função de Pregoeiro para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

• 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

• 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares, pesquisa de preços e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação da contratação.

Art. 7º Os membros ora designados receberão a respectiva gratificação, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 062/2023, de 05 de 2023.

Art. 8º - O prazo do mandato dos designados será indeterminado, conforme disposição contida no artigo 3º do Decreto Presidencial nº 11.246/2022, até deliberação em contrário.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos primeiro (01) dia do mês de agosto de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:ABD14147

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES PARA ENVENTUAL MANIFESTAÇÃO E RESPEITO AOS SERVIÇOS E AÇOES PRESTADOS.AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 263/2023 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES PARA ENVENTUAL MANIFESTAÇÃO E RESPEITO AOS SERVIÇOS E AÇOES PRESTADOS.AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.,DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa VALMIR ALVES DE SOUZA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.905.207/0001-94, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO propõe a contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES PARA ENVENTUAL MANIFESTAÇÃO E RESPEITO AOS SERVIÇOS E AÇOES PRESTADOS.AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de AGOSTO de 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES PARA ENVENTUAL MANIFESTAÇÃO E RESPEITO AOS SERVIÇOS E AÇOES PRESTADOS.AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de Agosto de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: VALMIR ALVES DE SOUZA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.905.207/0001-94, com sede AV.15 DE NOVEMBRO,561- CENTRO- CEP: 76200-000-IPORÁ-GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 1.100,00(UM MIL E CEM REAIS) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 22 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3ED5A67F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM 060

PORTARIA Nº 060/2023 APORÉ/GO, 22 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **GISELE SILVEIRA**, CPF: 181.591.568-47 Diretora Administrativo e Financeiro Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, **com a finalidade de estar indo até a Caixa Econômica Federal para resolver assuntos relacionados ao CadÚnico – Bolsa Família,** com saída no dia 21/08/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (22/08/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:8CC1D2D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Av. Dep. José de Assis, Centro, DIORAMA – GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**", com abertura às **09:00 horas** do dia **11/08/2023** com objetivo de:

"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS QUE COMPÕE AS VIAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO.*".

Para obtenção do edital enviar e-mail, no e-mail: (licitacao@diorama.go.gov.br), download através do site: (https://diorama.go.gov.br/) para mais informações, fone: (64) 3689-1101 – Av. Deputado José de Assis, Centro, Diorama–GO – Sala de Licitações.

Diorama-GO, 22 de agosto de 2023

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:90214DD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 404/2023

Processo: 3553/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: REGILDA GONÇALVES MATEUS MARIANA, CPF nº 006.583.153-58.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (17/08/2023 à 31/12/2023)

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto nº: 975/2023. 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:E3B257E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2023

Ata de Registro de Preço n° 073/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: AGROMIL ANCKLIN LTDA
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor: R$ 70.161,46 (SETENTA MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 17/08/2023
Vigência: 12 meses
Processo: 5627/2023
Pregão Presencial: 036/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BD1C5531

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº79/2023

CONTRATO N° 79/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **CITRO – ONE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VALOR: R$ 3.330,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)
DOT. ORC 12.361.403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023
PROCESSO: 7810/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 400/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:58A6E122

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº579/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o Laboratório do Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a aquisição de reagentes para o Laboratório do Hospital Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de regentes para realização de diagnósticos de inúmeras patologias, sendo que aquisições dos materiais são indispensáveis para o funcionamento como instrumento complementar a para a assistência médica complementar e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na à Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o Laboratório do Hospital Municipal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o Laboratório do Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da **VYTTRA DIAGNOSTICO S.A**, inscrita no CNPJ 00.904.728/0012-09, com sede na AV. RADAMES LO SARDO, N 222, SALA 01, BAIRRO DE UBERABA, BRAGANÇA PAULISTA – SP, neste ato representada pela Sra. LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº43982083, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº 317.732.808-06.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.241,81** (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTAE HUM REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS), em favor da empresa **VYTTRA DIAGNOSTICO S.A**, inscrita no CNPJ 00.904.728/0012-09, Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o Laboratório do Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VYTTRA DIAGNOSTICO S.A**, inscrita no CNPJ 00.904.728/0012-09**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:706EE078

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°580/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para realização de Show artístico para Quarta Nobre, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a da contratação de empresa para realização de Show artístico para Quarta Nobre,conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a **necessidade** de para realização do Show artístico na Quarta Nobre, desse modo oferecendo a população momentos de lazer e entretenimento.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para realização de Show artístico para Quarta Nobre
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para realização de Show artístico para Quarta Nobre, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da **empresa FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ:27.126.922/0001-44, com sede na AV. JOAQUIM SANTA HELENA, SN,QUADRA 06, LOTE 36, SETOR SUL, ALTO HORIZONTE-GO, neste ato representada pelo Sr. **ENEDIR DA PENHA FRANCISCO DE GODOI**,portador(a) da Carteira de Identidade nº3586594, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº910.993.40-44.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor da empresa **FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ:27.126.922/0001-44, a contratação de empresa para realização de Show artístico para Quarta Nobre, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ:27.126.922/0001-44,para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:29D19F1F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATO N° 194/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: **FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO NA QUARTA NOBRE,CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS),
DOT. ORC 04.122.052.2006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023
PROCESSO: 7907/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 404/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C35ED4F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Contrato: 069/2023
Processo Administrativo: 2473/2023
Solicitação: 5103
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Credenciado: EDUCATER ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.166.008/0001-00, Signatários: Sócia-Administradora Valeria Camargo de Lacerda Carvalho e Paulo Marcondes Carvalho Júnior, na qualidade de palestrante e sócio.
Objeto: A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: Para esta contratação R$ 3.897,1250 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais, doze centavos).
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário em substituição à Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF4BF535

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Contrato: 067/2023
Processo Administrativo: 2184/2023
Solicitação: 4866
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Credenciado: Isabela Rezende Carneiro, pessoa física.
Objeto: A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: Para esta contratação R$ 655,9500 (seiscentos e cinquenta e cinco reais, noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7663B65

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 023/2023

Ata de Registro de Preços N°: 007/2023
Processo: 1927/2023
Pregão Presencial: 023/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 16.684.742/0001-13, Signatário: Sócio, Diego Sammer Santos.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para as diversas unidades da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 023/2023, objeto do processo nº 1927/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 360.668,0000 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6AE25D0

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 023/2023

Ata de Registro de Preços N°: 008/2023
Processo: 1927/2023
Pregão Presencial: 023/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 17.344.993/0001-11, Signatário: Sócia, Kelma Diniz Beserra Alcantara.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para as diversas unidades da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 023/2023, objeto do processo nº 1927/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 7.700,0000 (sete mil e setecentos reais).
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário em substituição à Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0DD1EF43

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 024/2023

Ata de Registro de Preços N°: 009/2023
Processo: 1878/2023
Pregão Presencial: 024/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: MATEUS LUCIANO DOS SANTOS PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 51.450.434/0001-24, Signatário: Procuradora, Flávia Bailão Pinheiro.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, contínua e fracionada, de suínos in vivo, tipo leitão, fêmea, para aulas de práticas cirúrgicas do curso de medicina humana e medicina veterinária dos Campus II e III da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 024/2023, objeto do processo nº 1878/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 276.774,0000 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8EC3EEE3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2022

Aditivo Nº: 028/2023
Contrato N°: 062/2022
Processo N°: 1101/2022
Pregão Presencial N°: 027/2022
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Contratado: HIPER NETWORK EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 22.717.024/0001-07, Signatário: Sócio Krislly Vinicius Paniago Nunes.
Objeto: A prorrogação da prestação de serviços oriunda do Contrato nº 062/2022, que envolvia a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para o Campus de Trindade - GO, Renovação de Saldo e acréscimo de Cláusula LGPD.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 027/2022, objeto do processo nº 1101/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, item '3.1', da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços ora aditivado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência (prorrogação de prazo): Mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2023, com término previsto para 19 de agosto de 2024.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 28.798,80 (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:244DD44F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023053545

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de farmacêutico, em caráter

autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO**, brasileiro, farmacêutico, nascido em 19 de setembro de 1989, inscrito no CPF sob o nº 741.705.031-04, no CI/RG sob o nº 227912 PF-PR, no CRF/GO sob o n° 19932 e no PIS/NIS/PASEP sob o n° 13592967311, residente e domiciliado na Rua do Guile, S/N, Qd 09, Lt 18, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, fone (64) 9.9950-2766 / (41) 9.8904-0741, visando à prestação de serviços na especialidade de farmacêutico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:39E1713C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO

Nº. do Processo: 2023053545
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 741.705.031-04.
Objeto: prestação de serviços de **Farmacêutico**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 04 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3CB7040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023053249

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria e plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as **Unidades Básicas de Saúde (UBS),** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **KELLY ADRIANE SILVA RODRIGUES MELO,** brasileira, enfermeira, nascida em 23 de dezembro de 1997, inscrita no CPF sob o nº 703.755.511-82, no CI/RG sob o nº 6309967 2ª via PC/GO, COREN/GO sob o n° 783195-ENF, e no PIS/PASEP 164.43409.66-4, residente e domiciliada na Rua PR Pedro Mascari, Qd. 08, Lt. 08, S/N, Loteamento Solar Betel, CEP 75.832.444, Mineiros - GO, fone (64) 9.9908-7783, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6D7FE30E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

Nº. DO PROCESSO: ***2023053249***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CONTRATADO: KELLY ADRIANE SILVA RODRIGUES MELO, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 703.755.511-82.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeira, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades Básicas de Saúde, localizada em Mineiros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9B566740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023052854

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria e plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade Básica de Saúde (UBS),** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **A P C TEODORO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LIMITADA), com sede na Rua W 2, S/N, Qd. 14, Lt. 07, Setor Jardim Goiás II, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.644/0001-20, e por seu representante legal, a profissional **ANA PAULA CARVALHO TEODORO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 27 de abril de 1991, inscrito no CRM-GO sob o nº 29474/GO, portador do CPF sob o n.º 040.326.331-00, CI/RG nº 5507854 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua W 2, S/N, Qd. 14, Lt. 07, Setor Jardim Goiás II, em Mineiros/GO, CEP: 75832174, fone (64) 9-9942-1293, visando à prestação de serviços na especialidade de médico Clínico Geral, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F33E8AD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO - 2023052854

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: A P C TEODORO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LIMITADA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.644/0001-20.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades Básicas de Saúde de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7CFD1033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023051901

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023,

publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIA NASCIMENTO DA CRUZ**, brasileira, técnica em enfermagem, nascida em 12 de setembro de 1990, inscrita no CPF sob o nº 043.777.771-57, no CI/RG sob o nº 1134446 2º via SSP-TO, COREN/GO sob o n° 1950997-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 163.58936.41-8, residente e domiciliado na Avenida Zeca Alfaiate, Qd. 28, Lt. 02, Setor Boa Vista, CEP 75.830-001, Mineiros - GO, fone (66) 9.9725-8630, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 28/07/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A71F0236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 2023051901

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARIA NASCIMENTO DA CRUZ, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 043.777.771-57.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 28 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9DEB3391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2021051225

Nº. DO PROCESSO: 2023056886
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:64B37BBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2022053073

Nº. DO PROCESSO: 2023046035
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa SILOAGUA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.372.323/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F6DFC33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.126, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar reforma na ponte sobre o Rio Diamantino, localizada na GO-542, Zona Rural do Município de Mineiros e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de reforma na ponte sobre o Rio Diamantino, localizada na GO-542, na Zona Rural do Município de Mineiros, nas coordenadas 16°46'25.80"s – 52°49'59.4", visando melhorias no escoamento da produção agropecuária da região, mediante autorização expressa da Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária (4.4.90.51) referente às obras e instalações da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), crédito

específico criado através do cancelamento das anteriores rubricas orçamentárias, sendo elas: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, proveniente do SAAE, no importe de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cumulado com 3.3.91.41 – contribuições do FME, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º. O montante autorizado no artigo anterior poderá ser aditado em conformidade com os limites previstos na legislação referente a contratação de obras e serviços públicos, ficando desde já autorizado os remanejamentos orçamentários para fazer-lhe face.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/08/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1EBDFD6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 529, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Altera Decreto 096/2023 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNCIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 886/99;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos VI e VIIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 096 de 07 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
V - Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços;

Titular: Antônio Vieira de Carvalho;
Suplente: Lucilene Alves Viana.

VI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Mineiros – CDL:

Titular: Wilker Pedriel Carvalho;
Suplente: Dinei Narciso Ferreira.

VIII – Representante da Associação Comercial e Industrial de Mineiros – ACIM:

Titular: André Felipe Dotto;
Suplente: Orlando Luiz de Mendonça Filho. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41D180AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 481, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Na publicação n*o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 3137 de 17/08/2023, páginas 20, 21.*

Onde se lê:
"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (05/10/2017)**.** "

Leia- se:
"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023)**.** "

Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFCD15A4

PODER EXECUTIVO
RESULTADO EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. Marta Brandão Resende Carneiro nomeada como Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Sr. Casemiro Adoneran Rocha Augusto, Presidente da Comissão de Mérito Cultural, torna público o presente:
- Resultado dos Projetos Aprovados através do edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e Whatsapp e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro-Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

MARTA BRANDÃO RESENDE CARNEIRO
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

CASEMIRO ADONERAN ROCHA AUGUSTO
Comissão de Mérito Cultural

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B4CD02F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2022036457

Nº. DO PROCESSO: 2023049708
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.226.324/0001-42.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9AACF6E7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/62

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: PALOMA SILVA RODRIGUES FERRAZ, inscrita no CPF nº 034.804.401-18.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:481786DA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/63

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: KELLY MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF nº 756.936.151-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BD6D8243

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/64

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: THAIS DOS SANTOS MORAIS, inscrita no CPF nº 610.509.873-14.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DFDB18BD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/65

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: POLYANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 702.218.251-50.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D28E59E4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/66

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ANDREZA ARANTES DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF nº 040.372.811-80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79ABA119

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/67

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VANESSA SILVA SOARES LIMA, inscrita no CPF nº 006.423.581-50.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D566CE9F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/69

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: HELOISA NAYARA OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 034.627.631-48.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8B995BD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/70

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: KAMYLLA SOUSA PRADO, inscrita no CPF nº 702.193.931-09.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:616570C4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/72

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: BRENDA SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 706.587.991-77.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42AE809D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/73

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: BRUNA JANINY COUTO DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 711.769.491-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 26/07/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:77E02F94

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/75

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: LUCIANE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 939.364.351-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 01/08/2023.*
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5654F7E6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2023280603081414/76

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: RAQUEL SOUZA MENEZES, inscrita no CPF nº 052.027.591-85.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO-APOIO.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses, contados de 08/08/2023.*

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAA58504

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021006864

Nº. DO PROCESSO: 2023055055
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaSOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.700.519/0001-04.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B00C2C09

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2022033367

Nº. DO PROCESSO: 2023054761
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SOU PROPAGANDA DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.830/0001-06.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F48BF638

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2021025511

Nº. DO PROCESSO: 2022062750
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:19B10297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

O Município de Nova América, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 05 do mês de setembro de 2023, às 09:00hrs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será Aquisição de Materiais e Impressos Gráficos, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital. Informações: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDA GOMES LOURDES
Pregoeira

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:6EF7398A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o processo de seleção democrática de diretor e vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o processo de seleção para diretor e vice-diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Planaltina Goiás.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Planaltina Goiás será regida em consonância com o art. 206 da Constituição Federal, com Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que considerará as seguintes diretrizes:
I. participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos de elaboração das políticas das Unidades Escolares em suas instâncias decisórias, bem como de estratégias de acompanhamento das ações a serem executadas;

II. gestão participativa e descentralizada, com autonomia para as Unidades Escolares elaborarem e executarem os Regimentos Escolares, os Planos de Ação, os planejamentos e as Propostas Político-Pedagógicos - PPP, respeitadas as normas comuns da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as leis mencionadas no *caput* deste artigo;
III. gestão com responsabilidade dos bens, dos recursos e dos serviços nos âmbitos técnicos, administrativos, pedagógicos e financeiros das Unidades Escolares, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
IV. gestão de resultados referentes à eficiência, à efetividade e à qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem escolares, com objetivos, metas e estratégias claros e bem definidos de acompanhamento e avaliação permanentes;
V. gestão estratégica para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, também a valorização dos profissionais em serviço;
VI. transparência nas ações e nos atos pedagógicos, administrativos e financeiros;
VII. valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Gestão Democrática o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como sua execução, para a obtenção de resultados, mediante a mobilização de meios e procedimentos para que sejam atingidos os objetivos da Unidade Escolar.
§ 1º A Gestão Democrática busca a excelência no atendimento aos alunos, com envolvimento dos aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo de gestão, bem como dos segmentos da comunidade escolar.
§ 2º Compõem a comunidade escolar os professores e os servidores administrativos em efetivo exercício na Unidade de Ensino, bem como os alunos efetivamente matriculados nela e seus pais ou, na ausência destes últimos, seus responsáveis legais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º A organização pedagógico-administrativa das Unidades Escolares será desempenhada pela Equipe Gestora, composta pelos seguintes profissionais:
§ 1º Gestão Escolar:
I. Gestor escolar;
II. Vice-diretor;
III. Secretário escolar;
IV. Coordenador Pedagógico e/ou demais se houver.
§ 2º Nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Planaltina Goiás, funcionarão as instâncias que participam dos processos decisórios das mesmas em parceria com a Equipe Gestora, que são:
I. Conselho de Classe;
II. Conselho Escolar;

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 5º O processo de seleção dos gestores para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Planaltina Goiás observará os critérios previstos no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 2020, que serão regulamentados por meio de portaria expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, e terá as seguintes etapas:
I. afixação de aviso de edital nas Unidades Escolares para ampla publicidade, afixação do Edital Completo na Sede da Secretaria de Educação, na Sede do Conselho Municipal de Educação e no Portal oficial da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás;
II. inscrição para concorrer ao processo de seleção para as funções de gestor escolar e vice-diretor, quando houver;
III. promoção de um curso de 08(oito) horas com todos os candidatos a gestores e os departamentos da Secretaria Municipal de Educação para apresentação dos mesmos e suas funções e legislações correlata ao setor, de modo a direcionar os candidatos a gestores escolares nos estudos e preparação para o que dispõe o inciso VI;
IV. apresentação de declaração emitida pelos departamentos da Secretaria Municipal de Planaltina Goiás proferindo a inexistência de processos administrativos e/ou disciplinares transitado em julgado nos últimos 02 (dois) anos;
V. avaliação de currículo e Plano de Gestão por comissão instituída em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
VI. prova de conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar;
VII. consulta pública a qual serão submetidos os aprovados no processo de seleção de gestor escolar de que tratam os incisos I a V deste artigo, conforme o art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 2020.
VIII. na posse do gestor escolar e vice-diretor, após concluído todo o processo previsto, será assinado o termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da Unidade Escolar, também com as demais responsabilidades pertinentes à função;
IX. participação obrigatória do gestor escolar e do vice-diretor em curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, para qualifica-los ao exercício da função, com carga mínima de 20 (vinte) horas e aproveitamento mínimo definido pela Entidade Mantenedora:
§ 1º Os gestores que já estão na função, deverão apresentar o relatório circunstanciado do pleito em curso.
§ 2º A não participação no curso a que se refere o inciso VIII deste artigo, quando não justificada, poderá acarretar na perda da efetiva função de gestor escolar ou de vice-diretor, mesmo que tenha aprovação nas etapas anteriores.
Art. 6º O cronograma para a seleção de gestores escolares será regulamentado por meio de portaria expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação no primeiro semestre do segundo ano do efetivo exercício da função do gestor escolar e vice-diretor.
§ 1º A inscrição será por meio de chapa formada, sendo um candidato a diretor e o outro a vice-diretor;
§ 2º a chapa que conseguir durante todo o processo, a melhor pontuação, será considerada vencedora;
§ 3º ambos os componentes da chapa se submeterão ao disposto no inciso V do artigo 5º, as notas de ambos serão somadas e para perfazer a pontuação da chapa.
§ 4º a consulta pública será detentora de 50% (cinquenta por cento) da pontuação estipulada para o processo de escolha dos gestores escolares.
§ 5º Em caso de vacância do cargo de gestor escolar, ascende à função o vice-diretor e abre-se o processo de escolha para preenchimento da função na Unidade Escolar;
§ 6º Os gestores escolares serão selecionados por critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como por consulta pública, conforme o art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 2020.
§ 7º Os alunos aptos para participarem da consulta pública são aqueles com 12 (doze) anos de idade ou mais, regularmente matriculados e frequentes na Unidade Escolar.
§ 8º Estão aptos a participarem da consulta pública toda a comunidade escolar: professores, corpo administrativo, pais ou responsável legal;
§ 9º Estão aptos a participarem da consulta pública os profissionais de apoio lotados no mínimo há 06(seis) meses na Unidade Escolar, antes do processor de escolha dos gestores escolares.
Art. 7º Será selecionado o candidato que obtiver acima de 50% (cinquenta por cento) de aprovação na consulta pública e que atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho de todas as etapas do processo de escolha dos gestores escolares.
Parágrafo Único. O período de duração do mandato de gestor escolar será de 02 (dois) anos a partir de sua posse na função, sendo ilimitada a participação em novos processos para seleção de gestores escolares na Unidade Escolar em que estiver lotado, bastando para tal atender aos critérios previstos nesta Lei.
Art. 8º Poderão concorrer ao processo de seleção de gestor escolar e vice-diretor, professores efetivos de carreira do magistério público do município de Planaltina de Goiás que atendam aos seguintes requisitos:
I. tenham concluído o estágio probatório;
II. estejam lotados há no mínimo 6 (seis) meses na Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;

III. não tenha respondido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, transitado e julgado;
IV. sejam portadores de diploma de curso superior em sua respectiva área de atuação no município de Planaltina;
V. tenham disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas Unidades Escolares que funcionarem em 02 (dois) turnos e dedicação exclusiva para aquelas de 3 (três) turnos, mediante termo assinado no ato da posse.
VI. apresentem à comunidade escolar Plano de Gestão coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da Unidade Escolar;
§ 1º Os professores, que dentro do período de inscrição, encontra-se em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesses particulares ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem como os readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscrever para as funções de gestor escolar e/ou vice - diretor.
Art. 9º O gestor escolar, para princípio de reeleição, necessita:
I. ter avançado em relação aos índices de proficiência do Sistema de Avaliação Municipal – SAMEB Plan, conforme parâmetros a serem regulamentados por portaria expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;
II. apresentar evolução do fluxo escolar nos anos letivos de sua gestão;
Parágrafo Único. Circunstâncias excepcionais não previstas nesta Lei e que influencie na não manutenção ou na queda da proficiência serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que sejam comunicadas antecipadamente.
Art. 10. O candidato poderá inscrever-se para concorrer ao processo de seleção para gestores escolares em apenas uma Unidade Escolar.
Art. 11. Na Unidade Escolar onde não houver candidatura espontânea ou naquela onde o candidato não alcançar 50% (cinquenta por cento) de aceitação, por meio de consulta pública, o titular da Secretaria Municipal de Educação designará seu gestor escolar, observados os critérios definidos em portaria.
Art. 12. Serão considerados selecionados os candidatos que atenderem aos critérios previstos no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 2020, obedecidas as etapas do processo de seleção de diretor e do vice-diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 13. Nos casos em que houver apenas um candidato, ele deverá atender ao disposto no art. 5º desta Lei e obter acima de 50% (cinquenta por cento) de aprovação na consulta pública.
Parágrafo Único. Na hipótese de inexistência de inscrição devidamente registrada, será aplicado o disposto no art. 12 desta Lei.
Art. 14. Haverá em cada Unidade Escolar comissão local, que em auxilio a comissão eleitoral geral, se encarregará da condução do processo de seleção do gestor escolar na respectiva Unidade de Ensino.
Art. 15. O quórum para a validade do processo de seleção de gestor de Unidade Escolar será computado por segmento e terá como referência as listas de participantes, da seguinte forma:
I. o quórum para o segmento professores e administrativos será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de professores somados com o número de servidores administrativos;
II. o quórum para o segmento de alunos será de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores lotados na Unidade Escolar, exceto os servidores terceirizados, considerando os alunos a partir dos 12 (doze) anos que estiverem matriculados e frequentes na Unidade Escolar;
III. o quórum para o segmento de pais e/ou responsáveis será de 20% (vinte por cento), contabilizados somente os que possuam filhos com 12 (doze) ou mais anos de idade.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação criará a Comissão Eleitoral Municipal – CEM que fará o Acompanhamento do Processo de seleção de gestores escolares e nomeará seu presidente na data da publicação do edital específico no Portal da Prefeitura, que será composta por representantes indicados pelos seguintes segmentos:
I. 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela chefia da pasta;
II. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
III. 02 (dois) representantes dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
IV. 01(um) representante dos Auxiliares Administrativos;
V. 02 (dois) indicados pelo Sindicato dos servidores públicos municipais;
VI. 01 representante dos pais de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
VII. 02 (dois) representantes dos presidentes dos Conselhos Escolares.
Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral Municipal de Acompanhamento do Processo de seleção de gestores escolares, entre outras, as seguintes atribuições:
I. atuar como instância final para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção de gestores escolares;
II. cumprir as diretrizes do processo de seleção de gestores escolares, com atuação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;
III. orientar a Rede Pública Municipal de Ensino sobre o processo de seleção de gestores escolares;
IV. capacitar as Comissões Locais de Acompanhamento do Processo de seleção de gestores escolares;
V. divulgar amplamente os critérios do processo de seleção de gestores escolares;
VI. zelar pela legalidade do processo de seleção de gestores escolares;
VII. garantir a participação igualitária dos inscritos;
VIII. registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de gestores escolares;
IX. expedir ofício à Secretaria Municipal de Educação com a informação do resultado do processo de seleção do gestor escolar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da finalização do processo;
X. instruir e julgar os recursos interpostos contra as decisões das comissões locais, as impugnações, também o pedido de anulação do processo de seleção de gestores escolares ou da proclamação do resultado.
Art. 18. O Conselho Escolar de cada Unidade Escolar criará a Comissão Eleitoral Local de Acompanhamento do processo de seleção de gestor e vice-diretor escolar e seu presidente será decidido entre os integrantes da mesma no prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação do edital no Portal da Prefeitura, com a atribuição de divulgar, executar e acompanhar o processo de seleção dos gestores das Unidades Escolares sob sua jurisdição, que será composta no mínimo por:
I. 03 (três) representantes do Conselho Escolar;
II. 02 (dois) professores efetivos da Escola;
III. 01 (um) representante dos pais de estudantes da Unidade Escolar;
IV- O Secretário Escolar,
Parágrafo Único. Caso a Unidade Escolar não disponha de secretário escolar, poderá compor a comissão o Auxiliar Administrativo.
Art. 19. Compete as Comissões Locais de Acompanhamento do processo de seleção de gestores escolares:
I. coordenar o processo de seleção dos gestores escolares junto a comunidade escolar;
II. cumprir as diretrizes do processo de seleção de gestores escolares, com atuação no âmbito da comunidade escolar local;
III - orientar a Unidade Escolar de sua jurisdição sobre o processo de seleção de gestores escolares;
IV. divulgar amplamente os critérios do processo de seleção de gestores escolares estabelecidos por esta Lei;
V. validar os registros de inscrição, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos Arts. 5º, 9º, 10 e 11 desta Lei;
VI. zelar pela legalidade do processo de seleção de gestores escolares;
VII - garantir a participação igualitária das inscrições deferidas;
VIII. registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de gestor e vice-diretor escolar;
IX. Cabe à Comissão Eleitoral Local organizar e convocar sessão pública com a comunidade escolar para a apresentação dos Planos de Gestão dos inscritos, conforme o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único. Das decisões das Comissões Locais de Acompanhamento do processo de seleção de gestores escolares, cabe recurso no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do informe ao interessado.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 20. Caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, da decisão que deferir ou não a inscrição do candidato ao processo de seleção de gestores escolares, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando o recurso for interposto por terceiros ou por advogado constituído.

Art. 21. O oferecimento e o trâmite das denúncias junto à Comissão Eleitoral Local dar-se-ão em conformidade com os seguintes procedimentos a serem por ela adotados, sendo aplicáveis, no que couber, aos recursos:

I. registro de todas as denúncias em livro de ocorrência do processo de seleção ou ata, com a exposição dos fatos e de seus fundamentos, acompanhada de documentos e outras provas admitidas em direito, perante a Comissão Eleitoral Local, devidamente datada e assinada pelo denunciante, com sua identificação ou de quem o represente, o domicílio, a lotação e o local para recebimento de comunicações;

II. conferência dos documentos que instruem a denúncia com orientação quanto ao suprimento de eventuais falhas, com devolução de uma via ao denunciante, contendo local, data e horário do recebimento, devidamente assinada;

III. avaliação da relevância da denúncia, seguida de decisão, pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral Local, observadas as disposições desta Lei, pelo prosseguimento ou arquivamento do feito, da qual caberá, no prazo de 01(um) dia útil, a contar a partir da data da comunicação ao denunciante, recurso para a Comissão Eleitoral Municipal;

IV. cientificação do denunciado para apresentação de defesa no prazo de 01 (um) dia útil, com a abertura do prazo de 01(um) dia útil horas para manifestação do denunciante no caso de apresentação de fato novo que a enseje;

V. convocação dos membros da Comissão Eleitoral Local, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, para, em sessão pública e no prazo de 01(um) dia útil, decidir sobre a denúncia, garantida a presença dos interessados e permitida a defesa oral, desde que requerida pelas partes, a critério da Comissão Eleitoral Local;

VI. vista dos autos ao interessado ou denunciado onde estiver funcionando a Comissão Eleitoral Local;

VII. concessão de cópia da denúncia ou da defesa apresentada, acompanhadas dos documentos que as instruem ao denunciante, denunciado ou interessado, quando requerida;

VIII. decisão, devidamente motivada com base nos fatos e fundamentos apresentados na denúncia e na defesa, bem como nas normas desta Lei, a ser tomada, em sessão pública, pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral Local, podendo, anteriormente e se necessário, proceder à oitiva do denunciante, denunciado ou interessado ou de quaisquer outras testemunhas, bem como diligenciar, requisitar e solicitar documentos;

IX. lavratura de ata da sessão de instrução e julgamento da denúncia ou do recurso, devidamente assinada pelos membros presentes e posterior registro da decisão em livro próprio;

X. redução a termo da decisão com sua entrega ao denunciante, denunciado ou interessado, mediante recibo, identificando o horário, devidamente assinado e datado.

Art. 22. A Comissão Eleitoral Local decidirá sobre os assuntos e requerimentos apresentados pela comunidade escolar, vedadas a recusa de recebimento de requerimentos ou documentos, supressão de instância e negativa de decisão sobre os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 23. A Gestão Escolar será submetida à aprovação, por meio do processo de avaliação anual de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação via portaria.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação editará a portaria a que se refere o *caput* deste artigo após a publicação desta Lei.

Art. 24. Os gestores escolares perderão o cargo para qual foram eleitos quando:

I. for condenado por infração disciplinar apurada em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, desde que da decisão não caiba recurso com efeito suspensivo, bem como nas hipóteses de condenação por ato de improbidade administrativa ou prática de infração penal com o trânsito em julgado da decisão, também pode ser destituído da função, por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado;

II. não tiver a sua gestão aprovada no processo de avaliação anual, em conformidade com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III. não prestar contas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação da transferência de recursos financeiros ao conselho escolar da unidade;

Parágrafo Único. O substituto do gestor escolar que perder a função, nos termos deste artigo, será designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO VIII

DO GESTOR

Art. 25. Ao Gestor Escolar compete:

I. articular a integração da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade escolar em geral;

II. administrar a Unidade Escolar em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e obedecendo a Legislação em Vigor;

III. cumprir as atribuições que lhe forem outorgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Estatuto do Conselho Escolar;

IV. participar do respectivo Conselho Escolar da Unidade Escolar e cumprir as obrigações inerentes a função, como qualquer outro membro;

V. assinar a documentação, juntamente com o secretário escolar, relativa à vida escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar de sua competência;

VI. responsabilizar-se pela administração financeira e prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido;

VII. monitorar e avaliar o desempenho de professores, secretários, coordenadores, agentes administrativos educacionais e estudantes, dentro dos limites regimentais e das deliberações da Secretaria Municipal de Educação;

VIII. promover o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

IX. responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico da Unidade Escolar;

X. prestar informações sobre o rendimento e desempenho escolar dos alunos aos pais ou responsáveis;

XI. articular com a família e a comunidade mediante estabelecimento de processo de integração da sociedade com a escola;

X. coordenar a elaboração e a execução da Proposta Político-Pedagógico, do Plano de Ação e do Regimento Escolar, com observância da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular para Goiás, também o desenvolvimento integral do currículo, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a promoção da educação de boa qualidade;

XIII. participar, obrigatoriamente, de momento formativo, reuniões e demais eventos que demandem a representação da Unidade Escolar, principalmente quando se tratar de demandas e orientações da Secretaria Municipal de Educação, independentemente do setor;

XIV. assegurar o cumprimento do Calendário Escolar e das metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, ao Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás – SAEGO ou qualquer outro sistema de avaliação que suscitar a participação da Unidade Escolar a qual representa, independente da esfera federada.

XV. desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

Parágrafo Único. O disposto no inciso VIII não impede o repasse de recursos à Unidade Escolar e não poderá prejudicar a gestão subsequente.

CAPÍTULO IX

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO GESTOR

Art. 26. No caso de fortes indícios da prática de transgressão disciplinar no exercício da função de gestor escolar, o suposto autor do fato será submetido a Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Parágrafo Único. A autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar poderá, excepcionalmente e de forma motivada, adotar medida cautelar consistente no afastamento preventivo do acusado do exercício das funções de gestor escolar, observado o seguinte:

I. o gestor escolar será afastado, com imediata designação de substituto pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

II. o gestor escolar afastado da função poderá ser mantido no exercício do cargo efetivo, hipótese na qual ele será modulado em função

diversa por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em outra Unidade Escolar, com remuneração correspondente à nova atividade, assegurado o retorno ao exercício das funções de gestor, caso a decisão final seja pela não destituição;
III. a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar poderá, excepcionalmente e de forma motivada, adotar medida cautelar consistente no afastamento preventivo do acusado do exercício das funções de seu cargo efetivo, com a finalidade de fazer cessar a sua influência na apuração da ilicitude imputada.

CAPÍTULO X
DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 27. Ao Secretário Escolar compete:
I. fornecer em tempo hábil as informações que lhe forem solicitadas;
II. organizar e manter em dia coletânea de leis, regulamentos, resoluções, diretrizes, ordens de serviço e demais documentos;
III. coordenar as atividades da secretaria da Unidade Escolar;
IV. secretariar os conselhos de classe e outras reuniões similares;
V. organizar e manter atualizados os documentos da Unidade Escolar e da vida escolar dos alunos, inclusive Diários de Classe, de forma a permitir sua verificação em qualquer época;
VI. capacitar, incentivar e monitorar seus auxiliares na utilização do SIGE e demais ferramentas utilizadas para o funcionamento da secretaria escolar;
VII. utilizar-se dos instrumentos e documentos do SIGE para registrar e manter atualizados dados dos alunos (cadastrais, enturmação, frequência, avaliações, etc.), professores (cadastrais, modulação, etc.) e da Unidade Escolar (cursos e modalidades de ensino ministrados, matriz curricular, etc.), responsabilizando-se pelo processo de manutenção dos dados da Unidade Escolar, dos docentes e agentes administrativos educacionais e estudantes, bem como pela veracidade dos dados;
VIII. lavrar em atas os resultados finais, de recuperação, exames especiais, classificação e reclassificação e outros processos avaliativos;
IX. orientar, acompanhar e monitorar professores quanto à escrituração escolar sob sua responsabilidade;
X. responsabilizar-se, com o gestor escolar, pela frequência dos professores e agentes administrativos educacionais;
XI. cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação;
XII. lançar diariamente e manter atualizados os dados do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Educação;
XIII. desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO XI
DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 28. A função de coordenador pedagógico deve ser exercida prioritariamente por servidor efetivo da Unidade Escolar, que atuará em favor do processo de ensino e aprendizagem dos alunos, com o compromisso de colocar em prática a Proposta Político-Pedagógico e garantir a execução das ações propostas no Plano de Ação, para o alcance de bons resultados de aprendizagem, a efetivação de ensino de excelência e equidade, também a promoção da formação continuada a serviço dos professores de sua unidade escolar.

Art. 29. São atribuições do Coordenador Pedagógico:
I. responsabilizar-se pelo trabalho de formação continuada dos professores, com o gestor escolar, a partir do diagnóstico dos saberes e das competências de cada docente, de modo a garantir situações de estudo e reflexão sobre prática pedagógica;
II. subsidiar o corpo docente na elaboração e execução do planejamento das aulas e/ou projetos pedagógicos, propondo, se necessário, alternativas metodológicas a partir de reflexões coletivas;
III. acompanhar e avaliar o ensino e a aprendizagem por meio dos resultados do desempenho dos alunos nas avaliações internas e externas;
IV. propor e acompanhar ações que promovam a equidade e excelência da aprendizagem dos estudantes, como o combate ao abandono e à evasão escolar, bem como o aumento da proficiência;
V. participar das atividades mensais de formação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação a que estiver jurisdicionada sua unidade escolar e replicá-las ao conjunto de professores dela;
VI. revisar, juntamente com o conjunto de professores, a Proposta Político - Pedagógico e o Plano de Ação, para superação dos desafios/pontos de atenção relacionados ao processo de ensino-aprendizagem da Unidade Escolar;
VII. analisar planos de aula e realizar devolutivas de avaliação a cada professor, subsidiando-os no planejamento e desenvolvimento das aulas;
VIII. preparar e conduzir, com o gestor escolar, os dias de Trabalho Pedagógico previsto no Calendário Escolar, o Conselho de Classe e outras reuniões/formações, com temas relevantes, identificados a partir da observação e da análise da realidade escolar, que efetivem a Proposta Político - Pedagógica da unidade, ou, ainda, de acordo com as orientações dos órgãos municipais de educação;
IX. elaborar, periodicamente, relatórios qualitativos e quantitativos para informar à Secretaria Municipal de Educação os resultados pedagógicos alcançados pela escola, bem como trabalhar a compreensão desses dados com os professores e Equipe Gestora local.
X. participar de encontros pedagógicos, formações continuadas e reuniões, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação através dos seus setores;
XI. contribuir para elaboração, com a comunidade escolar, a Proposta Político - Pedagógica e o Plano de Ação para a superação dos desafios da Unidade Escolar;
XII. analisar os planos de aula, no acompanhamento individual dos docentes, e realizar feedbacks/devolutivas semanais com cada professor;
XV. analisar os instrumentos avaliativos, no acompanhamento individual dos docentes, e realizar feedbacks/devolutivas com cada professor;
XIV. estimular os professores a desenvolverem com entusiasmo suas atividades pedagógicas;
XVI. assegurar a participação ativa de todos os professores e garantir a realização de um trabalho colaborativo;
XVIII. subsidiar os docentes com materiais pedagógicos que atendam às necessidades de diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
XIX. conhecer referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem para orientar os professores;
XX. propor, orientar e acompanhar práticas inovadoras, com o incentivo ao uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
XXI. articular o trabalho pedagógico desenvolvido no interior da escola, de forma a manter a integração e a inter-relação entre as ações desenvolvidas pelos professores das diversas disciplinas do currículo escolar;
XXII. estabelecer, cooperativamente, com o gestor escolar, os docentes e os servidores administrativos, diretrizes, metas e ações estratégicas a serem alcançadas em cada programa e/ou projeto em desenvolvimento, para assegurar a sua efetividade e, por consequência, o sucesso do estudante;
XXIII. desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO XII
DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. A garantia de progressiva autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, de que trata o artigo 1° desta Lei será efetivada mediante a descentralização administrativa e de recursos financeiros para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, através de seus Conselhos Escolares, com os seguintes programas regulamentados por ato próprio do Poder Executivo Municipal:
I. PPP - Propostas Político- Pedagógica, elaborada pela Comunidade Escolar levando-se em consideração as especificidade e diversidades de cada realidade, tendo como eixo fundamental a melhoria da qualidade do ensino e a formação docentes.
II. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, que consiste na Escolarização da Alimentação Escolar Descentralizada, mediante o repasse integral às escolas da Rede Pública Municipal, via seus Conselhos Escolares, dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Conforme as regras especificas editadas pela União e pela complementação do recurso pelo Município, conforme documento elaborado pela Equipe da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e aprovada pelo(a) titular da pasta.
III. Outros programas que vierem a ser instituídos pelo Executivo Municipal, objetivado o alcance do disposto neste artigo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal enviará ao Legislativo Municipal e aos Conselhos de Acompanhamento e Controle social dos recursos da educação municipal os programas com seus regulamentos, para conhecimentos e acompanhamento e fiscalização.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal da Alimentação Escolar- CMAE e o Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atuarão como instância para esclarecimento desta lei.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação divulgará a média de fluxo e a proficiência das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com base nos índices que medem a qualidade da educação básica no Estado de Goiás e no país.

§ 1º O gestor escolar que estiver abaixo da média a que se refere o *caput* deste artigo deverá promover ações que permitam o avanço dos índices de fluxo e proficiência.

§ 2º O gestor escolar que estiver dentro ou acima da média, deverá mantê-la ou avançá-la.

§ 3º Circunstâncias não previstas neste artigo e que tenham influenciado para o não alcance pela Unidade Escolar dos resultados exigidos deverão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que comunicadas com antecedência.

Art. 33. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo repasse de recursos financeiros e apoio administrativo às Unidades Escolares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal Nº 773 de 21 de setembro de 2009, Lei Municipal Nº 1199 de 08 de outubro de 2019.

Planaltina, 15 de agosto de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DDD4AE40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2023

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2023.
A Inexigibilidade refere-se ao procedimento auxiliar para credenciamento de pessoas físicas especializados em medicina veterinária, para compor equipe técnica do serviço de inspeção municipal (s.i.m.), da secretaria municipal de desenvolvimento, agricultura, ciência, tecnologia e turismo de Santa Helena de Goiás-GO.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, documentação de regularidade da empresa e/ou do profissional, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023010794.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor dos profissionais:
Daniela Alves Tavares, CPF nº ***. 271.481-**, Médica Veterinária, com valor mensal de **R$ 3.312,00,** perfazendo um valor total de **R$ 16.560,00.**

CARLOSFERREIRA BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo
Decreto 101/2023

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:763F2120

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189 /2023.

Declaro como Dispensa a Licitação nº 182/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de filmagem com câmera 360º, para o evento FESTA NORDESTINA 2023, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023014102.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **AGUIMAR ALVES SILVA 91218764104, inscrita no CNPJ nº 47.927.131/0001-82,** cujo **VALOR TOTAL** se deu no aporte de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Santa Helena de Goiás,22 de agosto de 2023.

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8E2E860E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº190/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 173/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se á contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar 3º companhia de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023012884.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art.24, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações,somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **WAGNER DE SOUZA FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº **08.915.387/0001-18** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 11.480,00** (onze mil, quatrocentos e oitenta reais**)**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades do FEMBOM.

Santa helena de Goiás,22 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR – CAP QOC
Comandante da 3ª CIBM Santa Helena Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal n° 021/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F858095B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 263/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **FAMA ASSISTENCIA MEDICA DIA E NOITE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **23.900.589/0001-80**. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação

no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **01/08/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/08/2023**, **VALOR:** R$ **115.000,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C5D398D8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 264/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **ANA PAULA DE ARAUJO DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº. **012.727.661-01**. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **08/08/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **08/08/2023**, **VALOR:** R$ 11.400,00

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:86BFF86C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023014025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em 02 de maio de 2022, Contrato nº 481/2022, com o seguinte objeto: Locação de três ambulâncias simples remoção e Semi-UTI, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, o qual tem como penalidades fulcro no art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, II, da Lei n° 8.666/93.

Fato 1: A gestora do contrato informou no Memorando nº 775/2023, datado de 22 de agosto de 2023, que um veículo locado ao município necessitou de manutenção corretiva há vinte dias; que desde este período o veículo em questão esta aguardando manutenção em oficina na cidade de Goiânia; que a empresa não disponibilizou outro veículo para a devida substituição; que conforme contrato, a empresa locadora deveria fornecer outro veículo em substituição ao veículo em manutenção, de forma imediata, conforme Cláusula Terceira do Contrato, incorrendo assim em descumprimento contratual parcial, e solicitou a averiguação da existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.

A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar **o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A **CLÁUSULA SÉTIMA do contrato** epígrafe diz:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 , 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.

Parágrafo Primeiro: Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
ParágrafoSegundo: Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

As penalidades impostas cabíveis ao caso, fundamentam-se com base no que dispõe o artigo 87 inciso II e III da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato, por força da cláusula

supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar por aplicar as penalidades cabíveis.

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações ao Processo Administrativo supracitado.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 22 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CC4FB217

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 158/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**. **CONTRATADA VALDIVINO ALVES BARBOSA**, Inscrita no CPF: 002.862.871-37 **MODALIDADE** CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO 140/2021). **OBJETO**: SUPRESSÃO VALOR **DISPOSITIVO LEGAL:** § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93**. DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023. **VALOR GLOBAL APÓS A SUPRESSÃO:** R$ **7.920,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:44AA4826

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2023.
A Inexigibilidade refere-se ao **procedimento auxiliar para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Helena de Goiás-GO.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, documentação de regularidade da empresa e/ou do profissional, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002667.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor das empresas e profissionais:
JONATAN DE SOUSA CORCINO – CPF *.***. 324.651-** – Técnico de enfermagem, valor mensal R$ 2280,00 perfazendo valor global R$ 11.400,00.**
ELIZANGELA GOULART MARQUES DE FREITAS – CPF: *. 449.971.**, enfermeira, valor mensal R$ 3.576,00 perfazendo valor global R$ 17.880,00.**

Santa Helena de Goiás, 22 de agosto de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0ED20EE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto nº 9.412/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
CONTRATADO: CANDARU ENGENHARIA E ENERGIA S/S LTDA;
CNPJ/MF: 41.587.573/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA DOURADA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2023 à 26/03/2023
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 26/01/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
PROCESSO: n° 091/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:2C512CF8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-104-A-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 104-A/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 05/09/2023 ÀS 09H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:3C69338B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº001-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO PARA FINS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 001/2023

MODALIDADE: CONCESSÃO 001/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Com a finalidade de assegurar a participação popular no processo de elaboração do edital de licitação para concessão da prestação dos serviços público de fornecimento dos serviços de água e esgoto, visando cumprir o que determinam o inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 c/c art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para:
a) CONSULTA PÚBLICA (etapa exclusivamente de coleta de sugestões e críticas às minutas de Edital e Contrato): os interessados terão a partir do dia 06/09/2023 para apresentar as suas sugestões.
b) AUDIÊNCIA PÚBLICA (etapa de divulgação e discussão da proposta de minutas de Edital e Contrato, garantindo à população o esclarecimento de possíveis dúvidas, bem como coleta de críticas e sugestões): será realizada presencial no dia 06/09/2023, às 14:00 h.
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:8C65725F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o chamamento imediato dos seguintes credenciados:
FARMACÊUTICA:
ARIELLE DE SOUSA ARANTES, inscrita (a) no CPF nº **050.977.481-40** – **HABILITADO (A).**

ENFERMEIRA:
AMANDA FERREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF nº **079.339.381-75** – **HABILITADO (A)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde.**

Abadiânia, 22 de agosto de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:543DC006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA ZANA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ABADIÂNIA/GO POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO O PRAZO DO CONTRADO EMERGENCIAL SERA DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 29 DE AGOSTODE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:1A7257AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONFECÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) CEDULAS ELEITORAIS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB O PROTOCOLO N.º 4935/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:CA351CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA:IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, MARLI VICENTE CHEBEK GONTIJO, ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 379.095,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EB027B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ZAIDE SILVA DE ANDRADE 80145515168, DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, BENENUTRI COMERCIAL LTDA, JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, DF MEDICAL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UTILIZADOS POR PACIENTES QUE REQUISITAM POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 698.709,78 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C7D255FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA:COMERCIAL J. TEODORO LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM SERVIÇO DE TAPA-BURACOS.
VALOR GLOBAL:R$.79.133,95 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 18/08/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 123/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:850B20DC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 167/2023. Licitação: Pregão Eletrônico n° 047/2023. **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete Pick-Up, nova, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Emenda Parlamentar Impositiva nº 1.185 do Deputado Amilton Filho – Processo nº 202300010002649, conforme especificações no Contrato. **Valor Total:** R$ 114.500,00. **Vigência:** 22/08/2023 a 22/08/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.302.1149.1.153.4.4.90.52.00 Aquisição de Veículos – FONTE 102/137. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**. **Data**: 22/08/2024. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BC85A54D

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **B M C AMBIENTAL LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica e a destinação final dos resíduos contaminantes químicos e biológicos/infectantes classe 1 dos Serviços de Saúde, pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", gerados nas Unidades de Saúde e Hospital Público Municipal. **Valor acrescido:** R$ 31.800,00. **VIGÊNCIA:** 25/08/2023 a 25/08/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.301.1106.2.242.3.3.90.78 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde – Fonte 102/107/131; 10.302.4018.2.298.3.3.90.78 Manutenção das Ações do Média e Alta Complexidade – MAC – Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 22/08/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:75041DE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 166/2023. Legalidade: Processo Seletivo 001/2023, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 076/2023, de 06/03/2023. **Objeto**: prestação de serviços de Nutricionista, a ser realizado nas Unidades Escolares, do Município de Acreúna GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total:** R$ 64.400,00. **Vigência:** 18/08/2023 a 18/08/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMEB. **Contratada**: **FLÁVIA APARECIDA SILVA BARBOSA**. **Data**: 18/08/2023. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal; Verusca Arantes Silva Pires-Gestora do FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DE66BAD3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 005/2023

Partes: O Município de Acreúna-GO e LT – Grupo Soluções Energéticas.

Objeto: O *presente termo de parceria visa a cooperação entre os participes objetivando a realização da 1ª Feira da Agricultura, Pecuária e Empresarial -FEAPE, no Município de Acreúna-GO, que será realizada nos dias 18 ao dia 23 de setembro de 2023, das 08 às 18 horas, envolvendo produtores rurais e empresas ligadas neste segmento*.

Vigência: 22/08 a 22/10/2023.

Data de Assinatura: 22/08/2023.

Assinam: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal
Adriana Silva de Souza – Sec. Mun. De Indústria e Comércio.
Thyago Rodrigues – Diretor do LT Grupo Soluções Energéticas.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:61BCABF2

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) VALDETE PIRES MARTINS
CPF/CNPJ 233.205.161-91
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9645/00022/2023

Sujeito(s) Passivo(s) OLEGARIO MACIEL RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 017.144.901-06
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9645/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação:21/08/2023

Data de desafixação:05/09/2023

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:90AEA850

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 363.849.331-87
Notificação de Lançamento (ITR) 9645 /00024/2023

Sujeito(s) Passivo(s) RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 363.849.331-87
Notificação de Lançamento (ITR) 9645 /00025/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação:21/08/2023
Data de desafixação:05/09/2023

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:713A5842

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
CPF/CNPJ 628.477.401-04
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00045/2023
Sujeito(s) Passivo(s) ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
CPF/CNPJ 628.477.401-04
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00046/2023

Sujeito(s) Passivo(s) FELIZARDA TELES ESTEVES (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 162.757.721-15
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00047/2023
Sujeito(s) Passivo(s) FELIZARDA TELES ESTEVES (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 162.757.721-15
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00048/2023

Sujeito(s) Passivo(s) LEDA DA ROCHA MARTINS
CPF/CNPJ 213.248.911-49
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00051/2023
Sujeito(s) Passivo(s) LEDA DA ROCHA MARTINS
CPF/CNPJ 213.248.911-49
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00052/2023

Sujeito(s) Passivo(s) SEBASTIAO PIRES CAMPOS
CPF/CNPJ 075.318.181-91
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00055/2023
Sujeito(s) Passivo(s) SEBASTIAO PIRES CAMPOS
CPF/CNPJ 075.318.181-91
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2023

Data de desafixação: 05/09/2023

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:67396405

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 168/2023. Licitação: Pregão Eletrônico 048/2023. **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas por meio de caminhão tanque com no mínimo 12m³ e transporte de resíduos coletados de prédios públicos na modalidade pregão eletrônico para atender as necessidades do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 43.200,00. **Vigência:** 22/08/2023 a 22/08/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.16 – Manutenção da Secretaria de Obras e Departamentos – Ficha 0117. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **FAUSTO ALVES DO PRADO 57403422104. Data**: 22/08/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:16E50E8B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 034 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2019, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo Único deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no Anexo Único do presente Edital deverá comparecer pessoalmente ou por procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada nesta cidade, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, das 08h às 11:00h, no Departamento Jurídico, para apresentação e entrega dos seguintes documentos, de acordo com o cargo respectivo, originais e cópia simples:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovação de quitação junto à Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista, quando for o caso;
e) Comprovante de Residência atualizado;
f) 1 Foto 3x4;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
h) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
i) Documento do Pis/Pasep;
j) Comprovante de registro no órgão/entidade competente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que seja incompatível com o cargo para o qual está sendo nomeado (art. 37, incisos XVI da CF);
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente (Art. 13, da Lei nº 8.429/92);
m) Exame médico admissional, atestando a aptidão para o exercício do cargo respectivo;
n) Laudo Médico, no caso de candidato aprovado em vaga reservada a PNE;
o) Comprovante de Escolaridade, inerente às qualificações exigidas para o cargo para o qual foi aprovado, conforme Edital 001/2019;
p) Certificado de curso que atenda às exigências do Edital, para os cargos que assim foi exigido;
q) Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida, conforme o Edital.
r) Certidão Negativa de Antecedente Criminais, no âmbito Federal e do Estado de Goiás.

2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bom Jesus convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Bom Jesus, 22 de agosto de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGINA BESSA DE LIMA	09°
ISTÁCIO LOURENÇO DOS SANTOS	10°

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EC534760

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
PP 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contração de empresa para o fornecimento diário e continuo, de acordo com as necessidades, de PEÇAS automotivas originais ou genuínas e acessórios para os veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO**.**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **01 de setembro de 2023 as 08h30min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 22 de agosto de 2023

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:26CA5EB4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°023/2023

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 023/2023. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizará no dia **11/09/2023**, às **09:00min**, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (ANTIGO PETI) - FINISA/2021.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes, 22/08/2023.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A1D28091

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2023

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que a partir do dia 24.08.2023 ao dia 31.08.2023 no horário de 08:00h às 11:00h de 13:00h às 17:00h, na sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos dos interessados ao ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A)***, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Crixás - GO, 76510-000, Fone: 62 3365-1210.

Crixás - GO, 22 de Agosto de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:ACF18E6A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 106/2023
PROCESSO: Tomada de Preços nº 005/2023
Espécie: OBRA
Contratante: MUNICIPIO DE JANDAIA
Contratada: L&N ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para construção de bueiro tubular de concreto localizado na Avenida Dona Gercina Borges Teixeira no Município de Jandaia conforme processo nº 202100042004415, emenda parlamentar nº 1614/2020, oriundo de recurso do Governo do Estado de Goiás firmado com o Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Dispõe a Lei 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 188.384,02 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).
Vigência: 17/08/2023 até 31/12/20223
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2023
Dotação Orçamentária: 02.11.26.782.0135.1.037.4.4.90.51 - Constr/Ampl/Ref.Pontes/Mata-Burros/Bueir - OBRAS E INSTALAÇÕES

Jandaia-GO, 22/08/2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:93EE9927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2023.
CONTRATANTE: FME
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.817.702/0001-50, ESTABELECIDA NA RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº. **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, INSCRITO NO CPF DE N° 236.491.001-34 E RG Nº 750.371 SSP/GO. **OBJETO:** ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO**. **ASSINATURA:** 28 DE JULHO DE 2023.

JANDAIA- GO, 28 DE JULHO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:14970BA5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

AVISO DE COMUNICADO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

À empresa:

Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli, CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Melhoria em Iluminação Pública, em Várias Ruas, Avenidas e Praças no Município de Porteirão/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos.

Comunicamos ao representante da licitante mencionada acima que participou do certame TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 no Município de Porteirão, que o representante da empresa: MILENIUS ILUMINAÇÃO CNPJ: 15.557.605/0001-55, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado do julgamento da habilitação.

Comunicamos ainda que o recurso estará disponibilizado na sala da Comissão Permanente de Licitação para a empresa e o prazo para

apresentar Impugnações é de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º da lei nº 8.666/93.

Caso alguma empresa queira impugnar, o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Porteirão – GO, aos 22 de agosto de 2023.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:694A93B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 684, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 684, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, aprovou, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Seção I
Da Orientação à Elaboração da Lei Orçamentária

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Parágrafo Único - A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 7º O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a conta de receitas vinculadas até o limite de 60% (setenta por cento).

Art. 8º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 9º O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Art. 10. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Seção II
As Diretrizes da Receita

Art. 11. São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III - o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 12. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2024, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (setenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

V – Autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VI - Autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2023, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.° 101/2000.

VIII - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

IX - Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2023, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 15. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 16. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 17. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III
Das Diretrizes das Despesas

Art. 18. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III -As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 19. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

VII - outros.

Art. 20. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2024, orientado no que segue:

I - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;
f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Portelândia, Estado de Goiás é de 7% (sete por cento)

Art. 23. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30. Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio especifico firmando entre o município e entidades.

Art. 31. O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal n.° 11.107/2005 e Decreto n.° 6.017/2007.

Art. 32. Os recursos poderão ser programados para atender despesas de correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 38. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 202, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "*b*", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 41. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 42. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 22 de agosto de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:A48412EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 75, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia cargo comissionado de Diretoria do Hospital Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação

aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. OZAID JOSE RODRIGUES**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***. 983.951-**, nomeado a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Diretoria do Hospital Municipal, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (1/08/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:74F2C75A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 77, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

Declara vacância de cargo público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar municipal de n. 010/2010.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I e IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO o comunicado da servidora pública municipal, de aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social, concedido na data de 02/08/2023, com vigência a partir da data de 02/02/2023, de Benefício n. 179.808.556-6, de Processo Administrativo de n. 1695, autuado em 03/08/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a vacância do cargo efetivo de ZELADOR, em detrimento da aposentadoria por idade, da senhora **DALVA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.797.651-**, nos termos do art. 52, IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0351182E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1776/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1776/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Pedreiro, sendo o contrato de 792 (setecentos e noventa e duas) horas, junto a secretaria municipal de obras."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 1776/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de Pedreiro, sendo o contrato de 792 (setecentos e noventa e duas) horas, o valor da **hora trabalhada** é de **R$ 14,36** (quatorze reais e trinta e seis centavos), sendo no máximo 8 (oito) horas trabalhadas por dia, no valor global estimado de **R$ 11.373,12** (onze mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1776/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.005.886/0001-06, estabelecida na Av. 05, nº 0, Quadra 59, Lote 03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **105,** Sub Elemento: **16**, Recurso: **FPM**, Fonte Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:2D9D3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1762/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1762/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Pedreiro, sendo o contrato de 792 (setecentos e noventa e duas) horas, junto a secretaria municipal de obras."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2023, e do Processo Administrativo de n. 1762/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de Pedreiro, sendo o contrato de 792 (setecentos e noventa e duas) horas, o valor da **hora trabalhada** é de **R$ 14,36** (quatorze reais e trinta e seis centavos), sendo no máximo 8 (oito) horas trabalhadas por dia, no valor global estimado de **R$ 11.373,12** (onze mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1776/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WILSON CANDIDO DE ARAÚJO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.095.161/0001-56, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Quadra 21, Lote E-1, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **105,** Sub Elemento: **16**, Recurso: **FPM**, Fonte Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:C3D4D7A2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 96/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 096/2023

Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Farmacológicos, Hospitalares, e de Nutrição para atender as demandas e necessidades do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa de Quirinópolis - HMQ e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: AMPLA DIST. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.472974/0001-27, com valor de R$4.300,00;
Empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10, com valor de R$15.900,00;
Empresa: D E D ALIMENTOS LTDA CNPJ: 28.141.318/0001-01, com valor de R$124.020,00; INNOVAR HOSPITALAR E SAUDE CNPJ:32.392.267/0001-68, com valor de R$27.993,00;

Empresa: LINE BRASIL CNPJ:08.713.696/0001-05, com valor de R$5.251,00;
Empresa: MAXLAB PROD. DIAG. E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61, com valor de R$51.304,00;
Empresa: MCW PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ:94.389.400/0001-84, com valor de R$43.207,50;
Empresa: MEDCNUTRY NUTRACÊUTICOS CNPJ:33.655.055/0001-99, com valor de R$1.525,00; Empresa: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ:75.014.167/0001-00, com valor de R$31.240,00;
Empresa: PRÓ-REMÉDIO DIST. PRODUTO FARMACEUTICA E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68, com valor de R$11.460,00;
Empresa: RIO FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 24.484.451/0001-00, com valor de R$69.329,38;
Empresa: RM HOSPITALAR LTDA CNPJ:25.029.414/0001-74, com valor de R$8.844,00;
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ:10.279.430/0001-48, com valor de R$10.095,00;
Empresa: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ:16.699.864/0001-83, com valor de R$193.481,00;
Empresa: SUPERA MED HOSPITALAR LTDA CNPJ:34.921.773/0001-22, com valor de R$2.748,76; Empresa: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA CNPJ:06.065.614/0001-38, com valor de R$132.001,90;
Empresa: UBER MEDICA E HOSP. LTDA CNPJ:05.593.067/0001-09, com valor de R$24.100,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 22 de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:458AD843

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA R.P 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Pregão Eletrônico 056/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **JH SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.666/0001-53**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 22,00 para o item nº 11, R$ 7,50 para o item n° 45 e R$ 5,50 para o item nº 86. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 15, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 22 de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9F6A4765

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA R.P 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Pregão Eletrônico 056/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **M F COMERCIAL EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 24.387.713/0001-18**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,39 para o item nº 16, R$ 5,10 para o item n° 17, R$ 10,00 para o item nº 32 e R$ 11,00 para o item nº 65. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 15, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 22 de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5AC9E914

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA R.P 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Pregão Eletrônico 056/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SILVAZ SUPERMERCADO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 032.655.411-42**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,48 para o item nº 15, R$ 6,49 para o item nº 23 e R$ 6,74 para o item nº 29. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 15, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 22 de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:124CBE81

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA R.P 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Pregão Eletrônico 056/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **CAMILA MARTINS ANDRADE MELO,** inscrita no **CNPJ nº 28.392.229/0001-38**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 4,74 para o item nº 38 e R$ 14,50 para o item nº 56. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 15, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 22 de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:45A6DD2F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS**, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, o qual tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens terrestres nacionais e aéreas, e assessoramento do melhor roteiro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo do Edital,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 108/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a sessão pública de abertura foi no dia 04/08/2023, às 09h00m, está **ADIADA**, em razão da presente sessão pública ter sido Fracassada. Neste sentido, fica a data de **REABERTURA** do certame postergada para o dia **05/09/2023** às 09h00m no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 108/2023. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:794ACD86

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FUMREBOM, torna público a todos os interessados que o contrato da Tomada de Preços 001/2023, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para Reforma/Construção do Muro na sede do Corpo de Bombeiro, nesta cidade, sob a supervisão do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUMREBOM, com área de Reforma: 171,03 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a vencedora: **JC CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 45.698.692/0001-21, com sede estabelecida na cidade de Aguas Lindas de Goiás-GO, Contrato: nº 003/2023, no valor de R$ 129.001,96 (cento e vinte e nove mil e um real e noventa e seis centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis/GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:68CCFBC2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 944, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA SRH N° 944, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Revoga Portaria e contém outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a Portaria **SRH Nº 681, de 12 de junho de 2023,** que dispõe sobre a concessão de férias para o(a) servidor (a) Sr(a) **NICOLAU OLIVEIRA DE MORAIS,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8BB0772C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 946, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 946, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

A Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4848B562

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 947, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 947, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

A Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **RIDER SERAFIM QUEIROZ**, ocupante do cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:68101E21

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 611, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 611, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera Servidor (a)"

O (A) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) **ELIZABETH RODRIGUES,** ocupante do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA MÓDULO I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de dezembro de 2004**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F80AB85E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 612, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 612, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera Servidor (a)"

O (A) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) **ELIZABETH RODRIGUES,** ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de dezembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DDC2D468

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 613, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 613, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera Servidor (a)"

O (A) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) **ELIZABETH RODRIGUES,** ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0ABD0803

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 614, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 614, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera Servidor (a)"

O (A) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) **ELIZABETH RODRIGUES,** ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL**

VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO, da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:09A3DA6F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 027/2023

O Município de Rialma Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que o certame marcado para dia 11 de agosto de 2023, partir de 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando serviços de recapagem de pneus, foi **REMARCADA para 25 de agosto de 2023 a partir das 09:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 22 de agosto de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F67D49E4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

O Município de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar nos **dias 25 à 31 de agosto de 2023 de 08:00 às 11:00 às 13:00 às 17:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (A)**. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Secretaria Municipal da Administração/Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 22 de agosto de 2023

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D1CBBAE4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°: 046/2022.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
DISTRATADA: MAGNA FEITOSA SANTOS RODRIGUES, CPF N°. 643.833.261-53.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°. 046/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A EQUIPE VOLANTE, QUE INTEGRA A EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E TEM O OBJETIVO EM DAR ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO (ÁREAS RURAIS, CALHAS DE RIOS, ASSENTAMENTOS, DENTRE OUTROS.
VALOR ANULADO: R$ 14.538,38 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:322EDA8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 108/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1284/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: BEATRIZ MARQUES DO CARMO, CPF Nº. 818.976.261-34.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO EM SERVIÇO SOCIAL, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**.**
VALOR GLOBAL: R$ 13.216,60 (TREZE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:68E534FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 106/2023, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: PAMELA JORDANA SILVA MELO, CPF N° 047.533.841-36.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:1E7974AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 107/2023, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: LORENA VIEIRA NEVES, CPF N° 070.376.701-11.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:BE33AD0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 482, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2023 e dá outras providências.

O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof. Me. Fabricio Eumar de Sousa, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º A homologação, para que surta seus efeitos legais, do resultado do processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, promovido nos termos do Edital n.º 003/2022, conforme relação dos aprovados abaixo:

Nº inscrição	Vaga 02	Nota da prova Didática	Nota prova de Títulos	Nota Final	Classificação	Situação
2000021299	JAQUELINE ATAÍDE SILVA LIMA DA IGREJA	87,00	19,50	106,50	1º	Aprovada
2000021291	MÔNICA HELENA GOMES KATAKI	76,66	4,00	80,66	2º	Classificada
2000021296	LORENA DA MOTTA SILVA	-	-	0,00	-	Eliminada de acordo com o §3º do art. 28 do Edital

Nº inscrição	Vaga 03	Nota da prova Didática	Nota prova de Títulos	Nota Final	Classificação	Situação
2000021273	BRAINNER CAMPOS BARBOSA	99,00	16,40	115,40	1º	Aprovada
2000021289	SÁVIO ALVES DO PRADO	82,33	4,00	86,33	2º	Aprovada

Nº inscrição	Vaga 04	Nota da prova Didática	Nota prova de Títulos	Nota Final	Classificação	Situação
2000021288	JAMILLY CONCEIÇÃO BRITO DIAS	78,66	10,00	88,66	1º	Aprovada
2000021300	MARINA ELIAS ROCHA	73,33	10,30	83,63	2º	Classificada
2000021278	MURIEL VILELA TEODORO SILVA	68,33	-	68,33	-	Desclassificado de acordo com o art.36

Nº inscrição	Vaga 05	Nota da prova Didática	Nota prova de Títulos	Nota Final	Classificação	Situação
2000021295	LEANDRA ANÁLIA FREITAS NEGRETTO	85,33	15,50	100,83	1º	Aprovada
2000021301	DANDARA SAMPAIO LEÃO DE CARVALHO ORLANDO	87,00	5,00	92,00	2º	Classificada
2000021294	MATHEUS FELIPE ALVES MARTINS	71,66	4,90	76,56	3º	Classificado
2000021285	MAISA CRISTINE DE OLIVEIRA BORBA	73,00	0,00	73,00	4º	Classificada

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

FABRICIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21B89316

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 263/2023 PROCESSO Nº : 435/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 263/2023

Processo nº..... : 435/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO, CPF: 27375404100, na Av: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari e representante por procuração a Srª Valeska Dantas da Costa, inscrita no RG sob o nº 5258560 SPTC/GO

OBJETO. O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos para a manutenção dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	OLEO 15W40	UN	07
2	FILTRO COMBUSTIVEL KL 583	UN	07
3	FILTRO AR ARL 6096	UN	07
4	FILTRO OLEO PSL 560	UN	07
5	FILTRO CABINE ACP 303	UN	07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de n. 435/2023.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja saldo de fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato será de R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais), observado os valores unitários; Poderá haver revisão contratual, como forma de atender o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado a variação de custos ou valores de mercado, observado a legislação de regência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 296, Sub- Elemento: 39 e Fontes de Recurso: 101.

DATA DA ASSINATURA: aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:09610B52

